LEI Nº. 1.272/09, DE 30 DE MARÇO 2009.

Altera a Lei nº. 1.114/06 de 20/12/06, que dispõe sobre o Fundo de Meio Ambiente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.  $1^{\circ}$  - Fica alterado o artigo  $1^{\circ}$ , da Lei  $n^{\circ}$ . 1.114/06 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente em atendimento ao artigo 156 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e da Lei Municipal nº. 714/01 do Uso e Ocupação do Solo do Plano Diretor de Iguatu, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Controle Urbano do Município, tem por finalidade o desenvolvimento de programas de educação ambiental, recuperação do meio ambiente degredado e a preservação das áreas de interesse ecológico."

Art.  $2^{\circ}$  - Fica alterado o inciso l, do artigo  $5^{\circ}$ , da Lei  $n^{\circ}$ . 1.114/06 de 20/12/06, que passa a ter a seguinte redação:

"I - o secretário da Secretaria do Meio Ambiente e Controle Urbano, que o presidirá;"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 30 de Março de 2009.

AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU